

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE EÁGUA ENCANADA PARA OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SEMEC

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a “**Contratação de Empresa Concessionária de Serviço Público especializada no fornecimento de ÁGUA ENCANADA**”, visando atender os prédios da SEMEC/SEDE e seus anexos, bem como as Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Belém, pelo período de 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir **SERVIÇOS BÁSICOS**, entre eles **ÁGUA ENCANADA**, nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que tais serviços caracterizam-se pela natureza **PRIMORDIAL E ESSENCIAL** para o bom andamento das atividades desenvolvidas nos referidos espaços.

Tal contratação é de fundamental importância tendo em vista que, os equipamentos instalados nos prédios citados, tais como: caixas d’água, filtros, bebedouros, entre outros, não funcionam sem o líquido mencionado.

Além disso, sem água nos encanamentos torna-se inviável a manutenção predial (lavagens do espaço e utilização nas descargas) bem como o atendimento ao público em geral, o que prejudica as inúmeras atividades realizadas em cada prédio desta Secretaria.

3 – ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1 - Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e tendo em vista que a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** é a concessionária exclusiva de abastecimento de água encanada nesta cidade de Belém do Pará, o que torna inviável a competição com outra empresa.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços ora solicitados, ou seja, o fornecimento de água encanada destinada a atender os prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, seja nos prédios da sede ou nas Unidades Educacionais, devem ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante todo o ano de 2023.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 – Após a concretização da contratação dos serviços, a Concessionária de água, Companhia de Saneamento do Pará, doravante será denominada **Contratada** e a Secretaria Municipal de Educação será denominada **Contratante**.

5.2 – Tanto a Contratada quanto a Contratante deverão fornecer endereço(s) de e-mail(s) através do(s) qual(is) serão enviadas correspondências necessárias a execução do presente Contrato.

5.3 – Contratada e contratante deverão designar representante(s) com poderes para resolver possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 – Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado em horário comercial e após este, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;

6.2 – Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme estabelecido neste termo de Referência.

6.3 – Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.4 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de terceiros a serviço da Contratada, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante;

6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- 6.6 – Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da Contratante, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ou cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 -Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se saná-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.10 – Fornecer o objeto do contrato, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e diretrizes da Agência Reguladora Municipal de Belém;
- 6.11 – Encaminhar mensalmente à Contratante, FATURA correspondente a cobrança dos serviços contratados.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências dos prédios pertencentes a Contratante, desde que devidamente identificados, para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, sempre que necessário;
- 7.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado;
- 7.3 – Notificar a Contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo, para sua imediata correção;
- 7.4 – Emitir Nota de Empenho com todas as informações necessárias em favor da Contratada;
- 7.5 – Atestar a(s) FATURA(S) correspondente a medição dose serviços e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento, dentro do prazo de vencimento da mesma;
- 7.6 – Efetuar o pagamento da(s) FATURA(S) correspondente aos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.

8 – FATURAMENTO:

- 8.1 – A Contratada emitirá FATURA(S) mensal(is) dos serviços prestados, objeto deste Termo de referência, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente ao consumo da Contratante.

9 – TARIFAS:

- 9.1 – A cobrança dos serviços de fornecimento de água encanada ora contrataos, obedecerá a estrutura tributária atualizada, homologada pela Agência Reguladora do Municipal de Belém, aplicando-se a Contratante a tarifa correspondente a categoria em que se enquadrarem os imóveis pertencentes a mesma.
- 9.2 – Em caso de reajustes ou revisões de tarifas, os mesmos serão analisados e homologados pela Agência Reguladora, obedecendo a critérios e periodicidade definidos pelo Órgão competente, sem qualquer interferência da Contratante e independente da sua anuência.

10 – PAGAMENTO:

- 10.1 – O pagamento da(s) FATURA(S) será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da(s) mesma(as);

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 – A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, a quem caberá relacionar e informar a Contratada, as ocorrências que venham surgir no decorrer da vigência contratual, determinando o que for necessário à regularização das pendências, determinando prazo para saná-las.
- 11.2 – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

11.2.1 - Zelar para que o objeto contratado seja fielmente executado conforme disposto neste Termo de Referência;

11.2.2 – Determinar a correção de faltas ou defeitos que venham surgir durante a execução dos serviços contratados;

10.2.3 – Encaminhar à autoridade superior, as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

12 – VIGÊNCIA:

12.1 – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2023.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – a dotação orçamentária para esta contratação, será a do exercício vigente.


14 – SUSPENSÃO DO SERVIÇO:

14.1 – Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços, a sua interrupção em situação de emergência ou, após aviso, quando por inadimplência da Contratante, caracterizado pelo atraso superior a 60(sessenta) dias do pagamento da FATURA mensal ou ainda quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

15 – PENALIDADES:

15.1 – Havendo inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a Contratada ficará sujeita, garantido o contraditório, à aplicação das penalidades segundo as leis vigentes

Belém, 13 de janeiro de 2023


ROSA DIAS
ESG/SEMEC